



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**GOVERNADORIA**

**DECRETO Nº 8622 , DE 26 DE JANEIRO DE 1999.**

Agrega Oficiais da Polícia Militar do Estado do Estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com o art. 81, do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982,

**D E C R E T A:**

=====

Art. 1º - Ficam agregados ao Quadro de Oficiais da Polícia Militar do Estado de Rondônia, os Oficiais abaixo relacionados, por haverem passado à disposição da Casa Militar, a contar de 05 de janeiro de 1999:

- MAJ PM RE 02784-0 ERALDO AZEVEDO DA SILVA.
- MAJ PM RE 03629-3 GILMAR LORETTO MARINO.
- CAP PM RE 05468-5 RENATO LUIZ DZIWOSKI.
- 1º TEN PM RE 05777-8 WALNIR FERRO DE SOUZA JUNIOR.
- 2º TEN PM ADM RE 00755-3 CARLOS ALBERTO G. DE SOUZA.
- 2º TEN PM ADM RE 01340-9 SÉRGIO FRIZANCO PINHEIRO.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de janeiro de 1999, 111º da República.

  
**EUDES MARQUES LUSTOSA**  
Chefe da Casa Civil

  
**JOSÉ DE ABREU BIANCO**  
Governador

Postado no Diário Oficial  
nº 27172 dia 26/01/99



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

DECRETO Nº \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 1999

Agrega Oficiais da Polícia Militar do Estado  
do Estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no  
uso das atribuições que lhe confere o art. 62, inciso V, da Constituição Estadual e, de  
acordo com o art. 81, do Decreto-lei nº 09-A, de 09 de março de 1982,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam agregados ao Quadro de Oficiais da Polícia  
Militar do Estado de Rondônia, os Oficiais abaixo relacionados, por haverem passado  
à disposição da Casa Militar, a contar de 05 de janeiro de 1999.

- MAJ PM RE 02784-0 ERALDO AZEVEDO DA SILVA
- MAJ PM RE 03629-2 GIL MAR LORETTO MARINO
- CAP PM RE 05468-2 RENATO LUIZ DZIWOSEKI
- 1º TEN PM RE 05777-8 WALDIR FERRO DE SOUZA JUNIOR
- 2º TEN PM ADM RE 00752-3 CARLOS ALBERTO G. DE SOUZA
- 2º TEN PM ADM RE 01340-9 SÉRGIO FRIANCO PINHEIRO

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua  
publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.  
Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em  
de 1999, 111ª da República.

JOSE DE ABREU BIANCO  
Governador

EUBES MARQUES LUSTOSA  
Chefe da Casa Civil